



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De que se refere ao Decreto-Lei n.º 44 845, e não ao Decreto-Lei n.º 44 485, a rectificação inserta no *Diário do Governo* n.º 18, de 22 do mês findo.

Portaria n.º 19 727:

Anula a Portaria n.º 19 678, que reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique no ano de 1962.

Presidência do Conselho e Ministério do Exército:

Decreto n.º 44 901:

Desafecta do domínio público militar um troço da estrada de serventia do quartel de Brancanes, em Setúbal.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 19 728:

Fixa em 0,025 e em 0,12, respectivamente para os bancos de investimento e para as restantes instituições, relativamente ao ano económico de 1962, as percentagens a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42 641.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 44 902:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada do Laboratório de Defesa Fitossanitária dos Produtos Armazenados e Estação de Sanidade Vegetal — Revoga o Decreto n.º 44 825.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 19 729:

Designa a letra V para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1964 no afileamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março próximo.

do ano em curso, e não ao Decreto-Lei n.º 44 485, a rectificação inserta no *Diário do Governo* n.º 18, 1.ª série, de 22 do citado mês de Janeiro.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Fevereiro de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 19 727

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Anular a Portaria n.º 19 678, publicada no *Diário do Governo* de 1 de Fevereiro de 1962, que reforça várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique no ano de 1962.

Presidência do Conselho, 25 de Fevereiro de 1963. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Peizoto Correia*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Decreto n.º 44 901

Considerando que para permutar um troço da estrada de serventia do quartel de Brancanes, em Setúbal, com uma parcela de terreno pertencente ao Dr. Manuel Carlos Correia Manito Torres se torna necessário desafectar do domínio público militar o referido troço;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É desafectado do domínio público militar um troço, com a área de 563 m², da estrada de serventia do quartel de Brancanes, em Setúbal, confrontando: a norte, com terreno do Ministério do Exército (7,60 m); a nascente, com terreno do engenheiro José Mendes Barata (58 m); a sul, com novo arruamento já construído (11 m); a poente, com terreno do Dr. Manuel Carlos Cor-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que se refere ao Decreto-Lei n.º 44 845, publicado pelo Ministério das Finanças no *Diário do Governo* n.º 5, 1.ª série, de 7 de Janeiro

reia Manito Torres (45 m) e terreno do Ministério do Exército (12,80 m).

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Gomes de Araújo* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção-Geral de Crédito e Seguros

Portaria n.º 19 728

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, fixar em 0,025 e em 0,12, respectivamente para os bancos de investimento e para as restantes instituições, relativamente ao ano económico de 1962, as percentagens a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42 641, de 12 de Novembro de 1959, devendo, quanto à liquidação e cobrança das respectivas importâncias, observar-se o disposto no Decreto n.º 15 901, de 27 de Agosto de 1928.

Ministério das Finanças, 25 de Fevereiro de 1963. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 44 902

Considerando que foi adjudicada a Joaquim da Silva Luzia a empreitada do Laboratório de Defesa Fitossanitária dos Produtos Armazenados e Estação de Sanidade Vegetal;

Considerando que, nos termos do Decreto n.º 44 825, de 29 de Dezembro de 1962, o encargo com o contrato a celebrar foi repartido pelos anos de 1962, 1963 e 1964, em virtude de estar fixado o prazo de 650 dias para execução das respectivas obras;

Considerando ainda que esta divisão de encargos carece de ser rectificada, por não ter sido possível ultimar em devido tempo as formalidades necessárias à celebração do citado contrato;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Joaquim da Silva Luzia para a execução da empreitada do Laboratório de Defesa Fitossanitária dos Produtos Armazenados e Estação de Sanidade Vegetal, pela importância de 4 771 907\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 2 400 000\$ no corrente ano, 2 200 000\$ no ano de 1964 e 171 907\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1965.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto n.º 44 825, de 29 de Dezembro de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 19 729

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de 23 de Março de 1869 e para efeitos do Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940, designar a letra V para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1964 no afilamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março, data em que no dito concelho terá início a época da aferição, conforme o que está estabelecido no § único do artigo 1.º do citado Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as delegações da Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Ministério da Economia, 25 de Fevereiro de 1963. — Pelo Secretário de Estado da Indústria, *José Luís Esteves da Fonseca*, Subsecretário de Estado da Indústria.